

LEI ORDINÁRIA Nº 1675

de 20 de dezembro de 2013

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA LEI MUNICIPAL Nº 1280/2006, QUE ACRESCENTA O PONTO DE TÁXI Nº 006 NO DISTRITO DO BOQUEIRÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

*ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

Art. 1º..

*Acrescenta parágrafo-único no "caput" do artigo 4º da Lei Municipal nº 1280/2006 e
passa a ter a seguinte redação:*

1º. *O interessado em explorar o ponto de táxi nº 006, no Distrito do Boqueirão, deverá
comprovar ser morador fixo, de no mínimo 02 (dois) anos no Distrito e deverá atender
a toda a zona rural.*

2º.

*O ponto de táxi nº 006 será fixo no Distrito do Boqueirão e área rural, não fazendo
parte da rotatividade da rodoviária de Jardim.*

Art. 2º..

*Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Jardim - 20 de Dezembro de 2013

ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 1675/2013 - 20 de dezembro de 2013